



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE



CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL
AUGUSTO RUSCHI - CGPNMAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO GESTOR DO PNMAR – CGPNMAR BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi – PNMAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.311/10, alterado pelo Decreto nº 18.523/20, e seu Regimento Interno, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** para composição do CGPNMAR – biênio 2023/2025.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento de habilitação, inscrição e seleção das **vagas remanescentes** para composição das entidades da sociedade civil no Conselho Gestor do PNMAR será regido por este Edital, executado pela Comissão Organizadora e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º Será dada ampla e prévia divulgação do processo aos interessados por meio da publicação no Boletim do Município e do Portal da Transparência.

Art. 3º As 6 (seis) vagas de entidades da Sociedade Civil integrantes do CGPNMAR foram definidas pelo Decreto nº 18.523/20 que alterou o Art. 3º do Decreto nº 14.311/10.

Parágrafo único: Considerando a conclusão do Chamamento Público publicado em 2023, para composição das entidades da sociedade civil no Conselho Gestor do PNMAR, o presente edital regulamentará o procedimento para composição das seguintes **vagas remanescentes**:

- I. 02 (DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COM ATUAÇÃO LOCAL COMPROVADA NOS BAIROS SITUADOS NO ENTORNO DO PNMAR;
- II. 01 (UMA) VAGA TITULAR e seu suplente, para REPRESENTANTE DE INSTITUTOS DE PESQUISA E ENSINO;

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Os interessados em participar do presente chamamento público deverão encaminhar para o endereço eletrônico pnmar@sjc.sp.gov.br, de **13 de maio de 2024 a 19 de maio de 2024**, em formato “.pdf”, a relação de documentos relacionadas no **Art. 5º**.

Parágrafo único. A documentação poderá também ser protocolada, **até as 16h do dia 17 de maio de 2024**, na **Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade**, localizada no sexto andar do Paço

Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº123, Vila Santa Luzia, ou no **Ponto Rural**, situado na Rua Auziro Lebrão, nº240, Alto da Ponte.

Art. 5º O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá se inscrever em um dos seguimentos disponíveis e apresentar o "ANEXO II" devidamente preenchido e assinado, assim como a seguinte relação de documentos:

I - ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

- a) Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como a apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c) Apresentar comprovação de atuação nos bairros do entorno direto da Unidade de Conservação (PNMAR).

II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA:

- a) Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como a apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c) Comprovação de existência de curso relacionado à temática ambiental, de graduação ou pesquisa;

Parágrafo único. A comprovação de poderes para representação da pessoa jurídica poderá ser realizada por meio de documentos hábeis, como documentos emitidos pela Receita Federal do Brasil ou Junta Comercial.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 5º.

Art. 7º É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 8º As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 9º Após encerramento das inscrições haverá análise dos documentos e posterior divulgação preliminar dos habilitados. Após o esgotamento do prazo recursal e julgamento, será divulgado e confirmado a lista dos habilitados, conforme datas estabelecidas no **ANEXO I**.

Art. 10 Caso o número de habilitados exceda ao número de vagas disponíveis para o segmento, prevista no artigo 3º, haverá planária específica para definição da composição do CGPNMAR.

Parágrafo único. A plenária específica poderá ser dispensada no caso de composição entre os interessados habilitados.

Art. 11 A plenária específica para composição dos seguimentos com número de habilitados superiores ao número de vagas ocorrerá em reunião do CGPNMAR da seguinte forma:

I – Inicialmente serão empossados os titulares e suplentes indicados pelas entidades habilitadas que não excederam ao número de vagas disponíveis no seguimento;

II – Após, será concedida a palavra, com tempo pré-determinado, aos representantes formalmente designados pelos habilitados dos seguimentos pendentes do preenchimento das vagas para manifestação acerca do interesse e importância de sua participação no CGPNMAR;

III – Ato contínuo haverá deliberação pelos conselheiros empossados que representam a Sociedade Civil para composição e definição das entidades e seguimentos pendentes.

Parágrafo único. As lacunas, casos omissos ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CGPNMAR, assim como será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Capítulo V – Das Disposições Finais

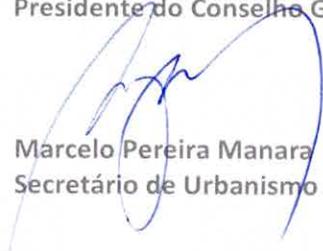
Art. 13 A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital, sendo de sua inteira, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Portal da Transparência e no Diário do Município.

Art. 14 As lacunas, casos omissos ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora e deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico pnmar@sjc.sp.gov.br.

Art. 15 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência.

São José dos Campos, 10 de abril de 2024.


Carina Ferreira Chaves
Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

ANEXO I - CALENDÁRIO

Datas	Etapas
15/04/2024	Publicação do Edital
06/05/2024 a 19/05/2024	Inscrição das entidades
20/05/2024 a 22/05/2024	Análise dos documentos entregues
23/05/2024	Divulgação dos habilitados
23/05/2024 a 27/05/2024	Prazo para recurso
28/05/2024	Análise dos Recursos
29/05/2024	Divulgação do resultado dos recursos e dos habilitados
06/06/2024	Plenária específica Seleção dos segmentos pendentes Posse dos Conselheiros

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

A) FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome da Instituição: _____

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (marcar apenas um):

- Associação de Moradores com atuação local
- Instituto de Pesquisa e Ensino

Endereço Completo: _____

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.:

Indicação nominal dos representantes (titular e suplente) e seus R.G.:

B) DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital de Chamamento Público do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi, de São José dos Campos-SP, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável Legal

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.